

DK

1 002

Lei Nº 001/93 de 05 de Janeiro de 1993

Estima a receita e fixa a despesa do Município de NOVA MONTE VERDE - MT para o exercício financeiro de 1.993.

PEDRO LOPES FILHO, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de NOVA MONTE VERDE - MT, Estado de Mato Grosso aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 1.993, discriminado pelas anexas integradas desta Lei, estima a receita em Cr\$ 50.000.000.000,00 (Cinquenta bilhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte dasdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 36.339.000.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 69.100.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	Cr\$ 13.000.000,00
1.7 - Transferências Correntes	Cr\$ 36.235.900.000,00
1.9 - Outras Rec. Correntes	Cr\$ 21.000.000,00
1.6 - Receita de Serviços	Cr\$ 0,00
1.5 - Receita Industrial	Cr\$ 0,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 13.661.000.000,00
2.1 - Operações de Crédito	Cr\$ 900.000.000,00
2.2 - Operação de Bens M. e Imóveis	Cr\$ 0,00
2.4 - Transferências de Capital	Cr\$ 0,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	Cr\$ 12.761.000.000,00
TOTAL DE RECEITA	Cr\$ 50.000.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a distribuição das

quadros Programa de Trabalho e Nôbreza da Despesa, que apresentam as seguintes descrições:

1 - FÓR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislação	cel	3.000.000.000,00
03 - Adm. e Planejamento	cel	7.647.400.000,00
04 - Agricultura	cel	5.000.000.000,00
08 - Educação e Agricultura	cel	12.500.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	cel	1.700.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	cel	8.852.600.000,00
15 - Assistência e Previdência	cel	500.000.000,00
16 - Transporte	cel	10.800.000.000,00

TOTAL DA DESPESA

cel 50.000.000.000,00

2 - FÓR PROJEÇÃO

01 - Processo legislativo	cel	3.000.000.000,00
02 - Administração	cel	5.380.000.000,00
03 - Agricultura	cel	5.000.000.000,00
08 - Administração Financeira	cel	2.647.400.000,00
14 - Produção Vegetal	cel	3.700.000.000,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	cel	3.632.000.000,00
42 - Ensino Fundamental	cel	6.288.000.000,00
43 - Ensino Médio	cel	0,00
44 - Ensino Superior	cel	0,00
46 - Educação Física e Desportos	cel	0,00
47 - Assistência e Subcândos	cel	0,00
48 - Cultura	cel	0,00
49 - Educação Especial	cel	100.000.000,00
57 - Habitação	cel	1.000.000.000,00
58 - Urbanismo	cel	0,00
60 - Serviço de Utilidade Pública	cel	700.000.000,00
75 - Saúde	cel	8.852.600.000,00
76 - Saneamento	cel	0,00
81 - Assistência	cel	0,00
82 - Previdência	cel	0,00
84 - Prog. Form. Pat. Serv. Público FASEP	cel	500.000.000,00

D

88 - Transporte Rodoviário Cel 5.500.000.000,00
 91 - Transporte Urbano Cel 3.700.000.000,00
 TOTAL Cel 50.000.000.000,00

3. FOE CATEGORIA ECONOMICA:

Despesas Correntes Cel 33.739.400.000,00
 Despesas de Capital Cel 36.260.600.000,00
 TOTAL Cel 50.000.000.000,00

Foe ação da ADM./UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal Cel 3.000.000.000,00
 1.1 - Câmara Municipal Cel 3.000.000.000,00
 TOTAL Cel 3.000.000.000,00

PODER EXECUTIVO

03 - Gabinete do Prefeito Cel 2.700.000.000,00
 2.1 - Gabinete do Prefeito Cel 2.100.000.000,00
 2.2 - Junta do Serv. Militar Cel 300.000.000,00
 2.3 - Procuradoria Gen. Cel 300.000.000,00
 TOTAL Cel 2.700.000.000,00

03 - Secretaria de Planejamento

3.1 Gabinete do Secretario Cel 1.500.000.000,00
 TOTAL Cel 1.500.000.000,00

04 - Secretaria de Agricultura

4.1 - Gabinete do Secretario Cel 1.300.000.000,00
 4.2 - Serviços Internos Cel 3.700.000.000,00
 TOTAL Cel 5.000.000.000,00

J

cel 0,00
 cel 0,00
 cel 0,00
 cel 0,00

05 - Secretaria de Obras & S. Pùblicas cel 12.500.000.000,00

5.1 - Gabinete do Secretario Cell 10.900.000.000,00

5.2 - Almoxarifado Cell 1.600.000.000,00

cel 0,00

cel 0,00

cel 0,00

cel 0,00

06 - Secretaria de Educaçao e Cultura Cell 12.500.000.000,00

6.1 Gabinete do Secretario Cell 2.480.000.000,00

6.2 Servicos Internos cel 10.020.000.000,00

cel 0,00

cel 0,00

cel 0,00

cel 0,00

07 - Secretaria de Saude e Envelhecimento Cell 8.852.600.000,00

7.1 - Gabinete do Secretario Cell 1.800.000.000,00

7.2 - Ambulatório Cell 7.052.600.000,00

cel 0,00

cel 0,00

cel 0,00

08 - Secretaria de Adm. e Finanças Cell 3.947.400.000,00

8.1 - Gabinete do Secretario Cell 3.147.400.000,00

8.2 - Servicos Internos Cell 800.000.000,00

cel 0,00

cel 0,00

cel 0,00

cel 0,00

TOTAL

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

Cell 50.000.000.000,00

(D)

a) - Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada nos termos do Art. 165 parágrafo 8º da Constituição Federal.

b) - Abrir crédito Suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total das Despesas, nos termos do Art. 7º da Lei 4320/64, servindo como recurso as constantes do Art. 43º da mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 17, 05 de Janeiro de 1.993

~~_____~~

-4-